



XIX encontro nacional
de pesquisa em
ENANCIB ciência da informação

// SUJEITO INFORMACIONAL E AS
PERSPECTIVAS ATUAIS EM CIÊNCIA
DA INFORMAÇÃO. //

22-26
OUTUBRO
2018
LONDRINA/PR



XIX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2018

GT9 – Museu, Patrimônio e Informação

MISSÃO E FUNÇÃO DE MUSEU: APLICAÇÃO TÉCNICO-CONCEITUAL E SISTEMATIZAÇÃO

Simone Figueiredo Bessa (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro)

Diana Farjalla Correia Lima (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro)

MISSION AND MUSEUM FUNCTION: APPLYING CONCEPTUAL AND TECHNICAL SYSTEMATIZATION

Modalidade da apresentação: Comunicação oral

Resumo: Aplicação e sistematização das representações das categorias museológicas Missão e Função, modelos destinados a definir e a estabelecer procedimentos a serem aplicados ao Museu. Fundamenta-se na interlocução dos campos de conhecimento da Museologia e do Direito, com foco, respectivo no processo de Musealização e das normas jurídicas. Objetiva identificar, analisar e comparar o comportamento da Missão e da Função (conceito e prática), em conjunto documental de base legal do setor de Museu (século XX-XXI), visando determinar e sistematizar a aplicação de indicadores próprios à Linguagem de Especialidade da Museologia. Pesquisa de cunho exploratório adota estudo de caso de base bibliográfica e documental de fontes primárias e secundárias, classificação e análise comparada das fontes selecionadas e interpretação de dados. Aponta convergências e divergências, referidas a características permanentes e distintas atribuídas ao Museu pelo domínio museológico, inscritas em dispositivo legal, o Estatuto de Museus (2009), sob a ótica de parte da trajetória institucional do Museu Nacional, durante o governo de Getúlio Vargas (1930-1946). Os resultados da pesquisa apontaram que os entendimentos e procedimentos assumidos conduzem à verificação de que tais resultados encaminham e realizam a Musealização, processo especializado do campo de conhecimento da Museologia, expressão da tutela legal e salvaguarda do Patrimônio Musealizado.

Palavras-Chave: Museologia; Musealização; Missão e Função de Museu; Ordenamento Jurídico; Museu Nacional.

Abstract: Application and systematization of the categories Mission and Function, models to define, determine and establish procedures applied to the Museum. It is based on the theoretical and practical perspectives of Museology and Law, focusing on Musealization and and legal norms. Identifies, analyzes and compares the behavior of the Museum's Mission and Function (concept and practice) in legal documents of the Museum sector (20th-21st century) aiming to determine and systematize the application of indicators specific to the Language of Specialty of Museology. Exploratory research adopts

bibliographical and documentary basis of primary and secondary sources, classification and comparative analysis in selected sources. Point out convergences and divergences identified in the selected sources, referring to permanent and distinct characteristics attributed to the Museum, compared to the Museum Statute (2009) from the perspective of the institutional trajectory of the National Museum, during the government of Getúlio Vargas (1930-1946). Considers that the understandings and procedures adopted lead to the verification that such results are directed and carried out by Musealization, a specialized process in the field of Museology, expression of the legal guardianship of the Musealized Heritage.

Keywords: Museology; Musealization; Museum's Mission and Function; Legal Order; National Museum.

1 INTRODUÇÃO

O artigo apresenta um recorte temático da dissertação “Musealização e Ordenamento Jurídico do Museu no Brasil: Missão e Função (conceito e prática) no Museu Nacional - UFRJ (séculos XIX-XX)”, defendida em 2017 no Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio (UNIRIO/MAST), tendo como autora Simone Figueiredo Bessa e como orientadora Diana Farjalla Correia Lima. Trata-se de pesquisa acerca dos modelos (representações), da Missão e da Função de Museu, termos cujos conceitos são estabelecidos na pesquisa, para fins de aplicação e de sistematização, com base na análise de princípios e de diretrizes técnico-conceituais do domínio especializado da Museologia.

Daí a busca e determinação de sentidos (etimológicos), fronteiras (competência) e usos (aplicação) do que se deva entender por Missão e Função de Museu, à medida que esses termos/conceitos foram se sedimentando no universo da Linguagem de Especialidade da Museologia, desvelando “o processo de consolidação científico alcançado pela área”, tornando-se, “ao lado dos agentes individuais e institucionais, instrumentos de legitimação do campo” (LIMA, 2012, p.32).

Panorama no qual o Museu – instância de legitimação de valores e de competências, voltados ao universo das práticas de tutela, salvaguarda, preservação, pesquisa e comunicação dos bens culturais – desponta como *locus* privilegiado à investigação do processo de constituição e de sedimentação de domínios especializados cujos fundamentos inscrevem-se em códigos de conduta e questões de ética profissional, políticas públicas e dispositivo legal integrante do que a pesquisa nomeia Ordenamento Jurídico do Museu no Brasil, com destaque para o Estatuto de Museu, marco legal do setor, instituído pela Lei nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009.

E, considerando-se os tempos e os espaços de constituição, institucionalização da representação Museu no país, num arco temporal de 200 anos, elegeu-se para o estudo parte

da trajetória institucional do primeiro Museu criado no país, século XIX, como Museu Real (MR), hoje incorporado aos quadros da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Instituição museológica, secular, cujas finalidades e práticas foram constituindo-se em face das especificidades dos respectivos regimes políticos-jurídicos-administrativos, tempos históricos e sociais.

Contexto analítico, portanto, afeito a um amplo leque de considerações e conjunção de saberes. Cabe esclarecer, no entanto, que o artigo aborda os resultados de pesquisa de natureza qualitativa, desenvolvida com base na interpretação e comparação de dados em conjunto documental especializado, formado por documentos legais e correlatos do setor de Museu (séculos XX e XXI). Desse modo, o desenvolvimento do escopo do artigo privilegia a dimensão técnico-conceitual-normativa dos campos do conhecimento da Museologia e do Direito. E tais espaços no qual evoluem saberes conforme o teórico Pierre Bourdieu, são contextos de negociação e de ação do poder simbólico, e representativos de "juízos" e de "atitudes" (LIMA, 2013, 2015) que delimitam a Museologia como o lugar da Musealização frente a outros domínios.

O artigo, por conseguinte, volta-se à interlocução dos campos da Museologia e do Direito, cujos aportes teóricos, respectivamente, relacionados às especificidades do processo de Musealização e dos dispositivos legais, embasam os passos investigativos. Ressalte-se, no entanto, que é no panorama do pensamento museológico que se apoiam os referenciais interpretativos das categorias Missão e Função de Museu, termos/conceitos que, hoje, orientam o ambiente institucionalizado do Museu no país. Por sua vez, os conjuntos de documentos de base legal utilizados qualificam-se como fontes primárias privilegiadas, tanto à análise de questões terminológicas, quanto da historicidade de constituição dos sentidos, dos usos e das fronteiras de aplicação.

Em vista do exposto, buscou-se apoio em autores da Museologia, cujo fórum de debates se faz representar pelo Comitê Internacional para a Museologia (*International Committee for Museology* - ICOFOM), do Conselho Internacional de Museus (*International Council of Museums* - ICOM). Portanto, fontes dedicadas ao trato de questões terminológicas e conceituais, delimitadoras do domínio especializado da Museologia. Dentre as quais destacam-se as que abordam a Musealização, vocábulo cunhado, nas décadas de 1970/1980, por Zbyněk Z. Stranský para problematizar a especificidade dos fundamentos da Museologia frente aos demais campos do conhecimento.

E esses fundamentos, revisitados por ocasião do trigésimo segundo Simpósio Anual do ICOFOM, em Liège e Mariemont (2009), encontram-se referenciados no *Dictionnaire encyclopédique de muséologie* (DESVALLÉES; MAIRESSE, 2011, p.252-269), publicação francófona de enfoque multidisciplinar e na especificidade da terminologia museológica.

Cite-se, ainda, em contexto nacional, a pesquisa “Musealização e Patrimonialização – Termos e Conceitos da Museologia em ação: identificando e explicitando indicadores teórico-práticos para aplicação”, 2013-2016¹, dedicada à investigação de “critérios de valor e [...] procedimentos [...] que modelam as qualificações”, voltadas à “apropriação simbólica de manifestações caracterizadas como Bens Culturais” (LIMA, 2016, p.5). Panorama no qual se demonstram as dinâmicas temáticas, teóricas e práticas dos liames entre os “Museu-Museologia e Patrimônio”, “Patrimonialização e Musealização” (LIMA, 2012).

Dessa forma, a Musealização é descrita como “[...] operação destinada a extrair, fisicamente e conceitualmente, uma coisa de seu meio natural ou cultural de origem e a dar-lhe um estatuto museal, transformando-a em museálio, 'objeto de museu' [...]” (DESVALLÉES; MAIRESSE, 2011, p.251, grifo do autor, tradução nossa)².

Ainda, a Musealização

[...] nos planos conceitual e operacional é um juízo/atitude. E, em qualquer circunstância que ocorra, é postura de ingerência e apropriação do campo simbólico, porque determina novo contexto de existência alterando a relação com a realidade para aquilo que veio agregar a sua esfera. (LIMA, 2015, p.391).

E graças à especificidade dessa apropriação que transforma um objeto atribuindo-lhe o *status* de objeto de Museu, o mesmo que “museália”, como nomeou Stranský, o processo de Musealização articula-se às ações de legitimação (valor), de tutela (competências) e de preservação (salvaguarda/transmissão), contextos igualmente relacionados ao processo de Patrimonialização dos bens culturais (DAVALLON, 2009; LIMA, 2012; 2016).

No entanto, embora a Musealização e a Patrimonialização sejam “formas culturais integradas, termos e conceitos entrelaçados”, cujos fundamentos compartilham da mesma “natureza comum”, o processo de Musealização especifica-se por força de procedimento

¹ Pesquisa desenvolvida no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), coordenação da Prof.^a Dr.^a Diana Farjalla Correia Lima (apoio - bolsa de Produtividade CNPq); Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio - PPG-PMUS, UNIRIO/MAST.

² “[...] *l'opération tendant à extraire, physiquement et conceptuellement, une chose de son milieu naturel ou culturel d'origine et à lui donner un statut muséal, à la transformer en muséalium, 'objet de musée', soit à la faire entrer sur le champ du muséal*”.

técnico-conceitual próprio que "imprime ao bem cultural um caráter diverso da sua função original" (LIMA, 2012, p.40), num cenário aberto a múltiplas significações e ressignificações.

Operações, portanto, especializadas e características a um conjunto de ações sintetizadas nos contextos descritos por Mensch (1992) de Preservação, de Pesquisa, de Comunicação, e para quem o núcleo do "fenômeno museu está configurado por um conjunto específico de atividades" (p.xix) básicas que definem a Função de Museu. Função esta que visa o cumprimento do fim/finalidade do Museu, o mesmo que Missão, fundamento de poder e dever.

Conjunto temático-técnico-conceitual que informa políticas relacionadas às "representações que fundam as diretrizes e ações institucionais integrantes [...] de legislação "e "demais documentos" (LIMA, 2016, p.10) relativos à institucionalização do Museu, à tutela e à gestão do "patrimônio musealizado" (LIMA, 2013, p.49).

Âmbito, por conseguinte, também afeito ao domínio especializado do Direito, que tem na Lei a expressão máxima da ordem vigente. Aspecto indicativo do nexu estruturante, tanto do contexto investigativo mais amplo da dissertação, quanto do recorte temático proposto no presente artigo, voltado, especificamente, à identificação, análise semântica, aplicação e sistematização das representações, identificadas em norma legal de Museu.

E para esse fim, a análise dos atos normativos em questão, respalda-se nas contribuições de especialistas do Direito (REALE, 2001; MEIRELLES, 1998; CARVALHO, 2007), respectivamente, relacionadas aos contextos disciplinares do Direito Constitucional, cujos princípios norteiam o Direito formalmente positivado (legislado) e tratam da estrutura de competências relativas ao poder do Estado e à função de seus órgãos; do Direito Administrativo, disciplina que sistematiza os princípios do Direito "verificáveis na prática" exclusiva dos "atos da Administração Pública", personificada pelo Estado "(MEIRELLES, p.36); dos preceitos da Técnica Legislativa, procedimento que integra o "conjunto de diretrizes que devem ser observadas para a construção da estrutura do ordenamento jurídico" (CARVALHO, 2007, p.81).

À vista disso, estabeleceu-se como objetivo geral da pesquisa, identificar e analisar modelos (representações) das categorias museológicas Missão e Função (conceito e prática) de Museu, em contexto interpretativo formado por conjunto documental de base legal de Museu (séculos XX e XXI), visando determinar e sistematizar a aplicação de indicadores próprios à Linguagem de Especialidade da Museologia. E como objetivos específicos, identificar, analisar e comparar em fonte legal determinações relacionadas a princípios e diretrizes da Museologia –

questões de conduta e de ética profissional em Museu – qualificadores dos termos/conceitos Missão e Função de Museu.

Isto posto, no contexto metodológico, a pesquisa, de cunho qualitativo, caracteriza-se por estudo de caso. Em se tratando do conjunto de norma legal e documentos correlatos relacionados, respectivamente, à regulamentação, à gestão e à conduta profissional em Museu no Brasil, a base bibliográfica/documental trabalhou fontes primárias. Outras primárias e secundárias incluíram textos e imagens em suportes eletrônicos e tradicionais, e tiveram por referência à elaboração de Políticas Públicas de Cultura e de reorganização da Administração Pública, em períodos históricos distintos.

Circunstância em que se determinou o arco temporal apresentado no artigo, relacionado a dois momentos específicos de produção documental de base legal de Museu, um relacionado à parte da trajetória institucional do Museu Nacional, durante a Era Vargas (1930-1946); outro, ao cenário de reorganização do setor dos museus no país, resultando na instituição de seu marco legal, o Estatuto de Museus (2009).

Após o levantamento das fontes procedeu-se à identificação, seleção e classificação dos documentos de base legal referentes ao Museu Nacional no período, e aos órgãos a que esteve vinculado; ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan); ao COFEM e ao ICOM. No processo de sistematização de dados, análise e interpretação dos resultados, procedeu-se à classificação tipológica³ e à organização do conjunto de dispositivos legais em quadros temáticos, elaborados segundo às especificidades do tempo histórico em estudo; à classificação tipológica para os atos ligados às regras jurídicas (atos normativos, atos administrativos normativos); ao âmbito de competência originária para sua iniciativa (Poder Legislativo, Poder Executivo); à titularidade da autoridade hierárquica (Congresso Nacional, Chefe do Poder Executivo, Diretores de Autarquias Federais); à forma de exteriorização (lei, decreto, decreto-lei, portaria normativa); e, por fim, à terminologia e estrutura dos atos normativos (epígrafe, ementa ou rubrica da lei, preâmbulo, enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação da norma).

³ Base legal: Atos Legislativos: Lei nº 7.287 de 18/12/1984 (dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia), Lei nº 11.904 de 14/01/2009 (institui o Estatuto); Atos Administrativos Ordinatórios: Portaria Normativa nº 1 de 05/07/2006 (dispõe sobre a elaboração do Plano Museológico dos museus do IPHAN); Correlatos: Código de Ética do ICOM - 1986 (revisado em 2004), Código de Ética Profissional do Museólogo (COFEM) - 1992.

Nesse conjunto foram selecionadas as representações interpretadas como indicadores de aplicação às categorias museológicas: MISSÃO = fim, finalidade, poder, incumbência, dever, obrigação. FUNÇÃO = ação própria, prática, papel, educação, conservação, preservação, investigação, pesquisa, comunicação, exposição e disseminação. E com base nos indicadores aplicados à Função, determinou-se convergências, divergências e permanências.

2 PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E REGRAS DA MUSEOLOGIA E DO DIREITO

As especificidades axiológicas teórico-operacionais dos campos da Museologia e do Direito, conjugadas por princípios (valor e finalidade), diretrizes (procedimentos especializados) e regras (modelo) apontaram, respectivamente, o entendimento acerca do conhecimento de especialidade estruturante dos termos/conceitos Missão e Função de Museu, e dos dispositivos legais, fonte de informação que documenta a historicidade de sentidos (etimológicos), fronteiras (competências) e usos (aplicação) do trato especializado do primeiro domínio.

Processos que envolvem, portanto, o quadro de significações e de ressignificações de modelos (representações) de vocabulário especializado que mapeia o percurso de constituição e de sedimentação do pensamento museológico, com destaque para as designações aplicadas ao Museu e aos procedimentos próprios do processo de Musealização (Preservação, Pesquisa e Comunicação). Instância propícia à Linguagem de Especialidade, “modelo que reflete as questões teóricas e práticas por meio dos termos e conceitos [...] considerados próprios e outros apropriados para seu uso”. Linguagem profissional que “revela o processo de consolidação científica alcançada pela área”, tornando-se, “ao lado dos agentes individuais e institucionais, instrumentos de legitimação do campo” (LIMA, 2012, p.32).

Nessa perspectiva, é do âmbito especializado do Museu e da Museologia que emerge o conjunto de valores, práticas e conceitos aplicados à interpretação da Missão e a Função de Museu, categorias relacionadas aos termos “função especializada”, “missão básica” e “função específica”, identificados no Estatuto de Museus (2009), fundadas em “princípios diretivos” (CANOTILHO, 1993, p.173) sedimentados na trajetória das práticas diárias de profissionais de Museu (nome dado pelo ICOM) e de museólogos (COFEM).

Agentes legitimados pelo campo da Museologia, profissionais, respectivamente, representados no Conselho Federal de Museologia (COFEM), autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho, criada como “órgão de registro profissional e de fiscalização do exercício da profissão de museólogo dentre outras atribuições cabíveis” (BRASIL, Lei, 1984,

art. 6º); no Conselho Internacional de Museus (ICOM), associação de profissionais e instituições do setor, criada em 1946, que estabelece padrões profissionais e éticos para suas atividades, estabelecendo recomendações, promovendo capacitações e conhecimento sobre temas relacionados ao Museu e ao Patrimônio; e a destacar no Conselho o Comitê Internacional para a Museologia, ICOFOM, criado em 1977, fórum de discussão e disseminação dos fundamentos da Museologia, estimulando análises críticas. Dentre as quais, as que ensejaram (1985) debates acerca da revisão terminológica para o fortalecimento do campo, resultando nos projetos de pesquisa voltados ao tema.

E no Brasil, esse panorama foi impulsionado pela formação *stricto sensu*, iniciada como mestrado (2006) e doutorado (2010) do Curso de Graduação e Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio (UNIRIO/MAST). Contexto acadêmico referendado pela comunicação científica de autores do campo e disseminada inicialmente em grupo temático para a Museologia, em 2007, no Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, ENANCIB, e depois, desde o ano de 2009, ao ser criado o Grupo de Trabalho – GT9 Museu, Patrimônio e Informação, ENANCIB.

Domínios especializados de produção de conhecimento como os princípios da prática profissional, inscritos no Código de Ética para Museus do ICOM (2004)⁴, que versam sobre os vários aspectos relacionados à Missão do Museu frente ao Patrimônio que, sob sua guarda, demanda uma série de ações atribuídas à autoridade de tutela e a todos os responsáveis envolvidos em sua gestão. Dentre os quais destacam-se: 1) a constituição institucional por meio de documentação legal (estatuto, regimento ou outro documento oficial) que defina seu estatuto jurídico, sua missão, políticas e papel; 2) a adequação dos espaços do Museu ao desempenho de "funções essenciais definidas em suas missões" (p.12), ou seja, de acordo com a pesquisa, ao papel social do Museu; 3) a exigência de pessoal qualificado, com competência para atender a todas as responsabilidades a cargo do museu" (p.14), aqui relacionadas às Funções de Preservação, Pesquisa e Comunicação; 4) a adoção de políticas relativas à aquisição, proteção e utilização dos acervos, ações inerentes ao dever público relacionado a sua salvaguarda, permanência, documentação e acessibilidade, contexto, portanto, relacionado à Função de Preservação; 5) acesso e interpretação dos testemunhos primários sob sua guarda, criando condições para seu conhecimento, compreensão e

⁴ A primeira versão foi adotada, em 1986, durante a 15.ª Assembleia Geral, realizada em Buenos Aires. A de 2004, aprovada durante a 21ª Assembleia Geral, realizada em Seul, Coreia do Sul.

promoção, ações que envolvem, portanto, as Funções de Pesquisa e de Comunicação; 6) Que o Museu e profissionais atuem dentro da legalidade.

Em contexto brasileiro, esse desenho já vinha sendo sedimentado por força da expertise dos Museus Nacionais e da disseminação de princípios e diretrizes para museus, no âmbito do Comitê Nacional do ICOM, fundado em 1948. E, mais tarde, referendados por dispositivo legal, a Lei nº 7.287/1984 - COFEM, que também estabelece critérios, a serem seguidos por todas as instituições museológicas.

Códigos que, por conseguinte, tratam de princípios relacionados a valores e finalidades que espelham o sentir, o pensar e o agir, acordados por agentes do campo e orientam a interpretação e a aplicação de seus fundamentos normativos.

Nesse sentido, os princípios estruturam-se como diretrizes ao agir, ponto inicial para determinado assunto ou questão que no caso específico da investigação apontou à necessidade de precisão de sentidos (etimológicos), fronteiras (competências) e usos (aplicação) dos termos/conceitos Missão e Função, comumente utilizados na literatura museológica, em políticas e legislação do setor dos museus. Aspecto fundamental "à elaboração da linguagem documentária relativa ao sistema de indexação e recuperação da informação" (LIMA, 2015, p.384) da produção de conhecimento do campo.

E ao se levar em conta a historicidade da construção dos processos de significação e ressignificação da própria constituição da Museologia, disciplina multifacetada pelo universo de práticas/funções especializadas, e de novas demandas surgidas extramuros do Museu, entre as décadas de 1970 e 1980, definiu-se o caminho analítico a ser trilhado na busca de indicadores aplicáveis aos termos/conceitos Missão e Função de Museu no universo das normas legais.

Tarefa que, no contexto interpretativo da dissertação, do qual este artigo apresenta apenas um recorte, demandou o enfrentamento de questões específicas de outro domínio de especialidade, regido por especificidades dos princípios e das fontes que regem o Direito legislado e as competências do poder coativo do Estado e seu papel social, na proposição, instituição, regulamentação e aplicação das regras jurídicas que implicam, no contexto ora em análise, na normatividade da institucionalização, gestão e conduta profissional em Museu.

Nesse sentido, é a Constituição Federal que determina as espécies de atos normativos, as esferas e a extensão do Poder Estatal responsável pelo Processo Legislativo ⁵, tipologias nas quais se enquadra o conjunto documental de base legal selecionado, integrante do que a pesquisa nomeou Ordenamento Jurídico do Museu no Brasil.

Especificidades que, por sua vez, guiaram o processamento da classificação tipológica documental para fins de organização dos indicadores relacionados às categorias analisadas, baseado na interpretação da estrutura dos atos selecionados, isto é, a ordem legislada inscrita em sua parte preliminar ⁶, composta pela: epígrafe, escrita em caracteres maiúsculos, traz a identificação numérica de cada norma, seu título designativo, número respectivo e ano de promulgação; ementa ou rubrica da lei, realçam e explicitam, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei; preâmbulo, indica o órgão ou a instituição competente para a prática do ato e sua base legal; enunciado de seu objeto e o âmbito de aplicação das disposições normativas.

Dessa forma, o processamento da classificação tipológica dos atos normativos foi apresentado e explicitado na dissertação em treze Quadros temáticos ⁷, pelo seguinte critério: A) classificação dos atos segundo período de publicação, âmbito de competência originária, forma de exteriorização e caracterização das fórmulas textuais; B) classificação dos atos segundo sua espécie, titularidade da autoridade hierárquica relativa à sua iniciativa e especificação das respectivas partes que compõem a ordem legislada.

Conjunto documental representativo, não apenas do percurso institucional do MN, mas do próprio setor dos museus, suas finalidades e práticas especializadas – Missão e Função. Circunstância, por sua vez, intimamente vinculada ao processo de reorganização do cenário político/governamental e da Administração Pública, marcado por "mudanças no fundamento básico do ordenamento jurídico", com alteração na natureza dos atos normativos e o aparecimento de "novas modalidades" (MARTINS FILHO, 1999, p. 4) ⁸.

⁵ Conforme redação Título IV, Capítulo I, Seção VIII Constituição Federal/1988.

⁶ Tema normatizado por força do cap. II, seção I da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

⁷ Os Quadros não podem ser apresentados em virtude da limitação de número de páginas para o artigo.

⁸ A pormenorização desse contexto histórico de produção documental, embora escape aos objetivos desse artigo, encontra-se na dissertação.

2.1 Missão e Função: Museu Nacional (1930-1946) e Estatuto DE Museus (2009)

A trajetória institucional do Museu Nacional, iniciada com a criação do antigo Museu Real, pelo Decreto de 6 de junho de 1818, materializa-se no cumprimento de finalidades e ações próprias, desempenhadas por profissionais precursores na preservação, pesquisa, comunicação e divulgação científica em Museu no Brasil. Percurso documentado em conjunto de normas regulamentares e regimentais do MN, fonte primária representativa de padrão para a sistematização técnico-conceitual, hoje, preconizada pelo domínio museológico e relacionada ao processo de Musealização do Patrimônio.

Trata-se de Atos Administrativos Normativos publicados entre o começo do governo de Getúlio Vargas e a incorporação do MN (1930-1946) aos quadros da Universidade do Brasil. Período referido por Calabre (2007) ao início do processo de institucionalização de Políticas Públicas de Cultura no Brasil. Contexto de formalização de diretrizes referentes à criação e regulamentação de instituições e serviços, como à agregação de novas práticas em Museu, identificadas como, por exemplo, funções ligadas a Censura, Fiscalização, Controle e Vigilância da Cultura e do Patrimônio Nacional, conduzidas pelo MN, instituição que, sob a direção do antropólogo Edgar Roquette-Pinto (1926-1935), afirmou-se pela "recriação [...] de seu papel" (DUARTE, 2010, p.15) frente a Biologia, novo campo de conhecimento específico e ferramenta do discurso político que despontava.

Esse protagonismo inscreve-se na especificidade de alguma representações das categorias Missão e Função de Museu, identificadas em dispositivos legais do período. Abaixo, o conjunto analisado e os respectivos indicadores analíticos:

1) o Decreto nº 19.801/1931 aprova o décimo Regulamento do MN, "instituto cientificamente autônomo", vinculado ao Ministério da Educação e Saude Pública (MESP) ⁹, destinado à coligir, classificar, conservar, expor, pesquisar, ensinar, e divulgar "as ciências naturais [...] por [...] publicações, fotografias, diapositivos, filmes científicos e radiotransmissão de conferências" (BRASIL, 1931, Decreto, art. 1), cujas atribuições voltam-se ao estudo, investigação, coleta, classificação, elaboração de catálogos e guias.

Indicadores: a categoria Missão, expressa nos termos grifados, confunde-se com práticas relacionadas à categoria Função (permanente) de Museu nos contextos da Preservação, Pesquisa e Comunicação. Por outro lado, dentre as competências expressas,

⁹ Criado pelo Decreto n.º 19.402/1930 e, logo reorganizado pelo Decreto n.º 19.444/1930.

próprias à essa categoria, apenas a prática do ensino, apontada como uma das missões do MN, sobressai como Função (convergente não permanente), tendo-se em vista as práticas contemporâneas relativas à Educação, concretizadas por meio de uma parceria mediadora entre o Museu e a Escola ¹⁰.

2) o Decreto nº 21.240/1932 que nacionaliza o serviço de censura dos filmes cinematográficos, criando a "taxa cinematográfica para a educação popular", cabendo à Comissão de Censura, instalada nas dependências do MN, expedir a certificação e a autorização para exibição, em todo território nacional, de filme documentário ou educativo, mediante análise de seu conteúdo e pagamento da Taxa Cinematográfica ¹¹.

Indicadores: a nova prática da censura cinematográfica, então exercida pelo MN, interpreta-se como Função (divergente não permanente).

3) o Decreto nº 23.311/1933 que cria o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, voltado à defesa da integridade do território, das riquezas, dos “monumentos naturais, históricos, legendários e artísticos do País” (BRASIL, Decreto, 1933, art. 7º). Atribuições assumidas por representantes de instituições nacionais ¹², em sua maioria, especialistas nas Áreas do Conhecimento ¹³, voltadas à formação de coleções em museus de História Natural, caso do MN, instituição cujas práticas de fiscalização desse Patrimônio Científico Nacional pode ser dimensionada, conforme Faria (2012), com base na análise do inventário do acervo documental do Arquivo do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil (1933 e 1968), dos quais 70% referem-se ao domínio das Ciências Naturais, com 35% relativos à Zoologia; 30% às Ciências Humanas, com 65% relativos à Antropologia.

Indicadores: a nova prática de fiscalização, controle e vigilância das Expedições Artísticas e Científicas exercida pelo MN, sobressai como Função de Museu divergente não permanente.

¹⁰ Ver fórum de debates, em nível nacional, Rede de Educadores em Museus do Estado do Rio de Janeiro, e internacional, Comitê Internacional para a Educação e Ação Cultural (CECA/ICOM).

¹¹ A taxa cinematográfica deveria ser empregada, pelo MN, para a manutenção da Filmoteca Nacional e na publicação da Revista Nacional de Educação.

¹² Departamento Nacional da Produção Vegetal; do Departamento Nacional da Produção Mineral; do Departamento Nacional da Produção Animal; do Museu Nacional; do Museu Histórico Nacional; da Escola Nacional de Belas Artes; do Serviço Geográfico Militar.

¹³ Botânica sistemática; Geologia, Mineralogia, Paleontologia; Zoologia sistemática; Antropologia e Etnografia. Fonte: Decreto nº 24.337/1934.

4) a Lei n.º 378/1937 que dá nova organização ao MESP e ao novo quadro da Administração Pública, cria o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, cenário de inserção e protagonismo dos Museus Nacionais na construção da imagem da Nação, da Cultura e do Patrimônio. E, embora, a norma não faça referência expressa ao MN, como o faz em relação aos museus nacionais "de coisas históricas ou artísticas" (BRASIL, Lei, 1937, art. 46, § 2º), sua participação ativa nos quadros do novo serviço de proteção ao Patrimônio, corrobora-se por força do Decreto-Lei nº 25/1937, ao estabelecer que o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional é constituído pelo "[...] conjunto dos bens [...] cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológicos ou etnográfico, bibliográfico ou artístico" (BRASIL, Decreto-Lei, 1937, grifo nosso).

E o grau de sua inserção nos quadros do SPHAN, comprova-se pelos registros fotográficos das Exposições Nacionais, realizadas entre 1938-1939, com destaque (figura 1) para os conjuntos de bens relacionados à Arqueologia e Etnografia, e de área do Saber (figura 2) que remonta à criação da Seção de Zoologia no MN (Regulamento/1842), representada na exposição por parte do acervo de Entomologia (lepidópteros), sob sua guarda:

Figura 1: Aspectos da Exposição Nacional do Estado Novo e do Pavilhão do Ministério da Educação e Saúde - 1938-1939.



Fonte: FGV – CPDOC. Arquivo Gustavo Capanema

Figura 2: Aspectos da Exposição Nacional do Estado Novo e do Pavilhão do Ministério da Educação e Saúde - 1938-1939.



Fonte: FGV – CPDOC. Arquivo Gustavo Capanema

Indicadores: as práticas evidenciadas no panorama da proteção ao Patrimônio, exercidas pelo MN, corroboram sua Missão institucional, sobressaindo como Função de Museu convergente e permanente.

5) o Decreto-Lei nº 2.974/1941 reorganizou o MN, como órgão do Ministério da Educação e Saúde (MES), com o fim de realizar estudos, pesquisas e divulgação de Ciências Naturais e Antropológicas, sem especificar suas práticas.

Indicadores: a categoria Missão, expressa nos termos grifados, confunde-se com as práticas, relacionadas à categoria Função convergente e permanente de Museu, nos contextos da Preservação, Pesquisa e Comunicação.

6) o Decreto nº 6.746/ 1941 aprovou o Regimento do MN, estabelecendo como sua finalidade as atribuições a seu cargo: coletar, classificar, conservar, organizar coleções, expor, realizar estudos e pesquisas, divulgar conhecimentos por meio de publicações, exposições, conferências e assistência aos interessados. A norma aponta como competência de cada Divisão, segundo suas especialidades: coletar, estudar, determinar, guardar, conservar material científico; investigar, organizar catálogos, selecionar material científico a ser exposto; informar/elaborar guias exposição e publicações.

Indicadores: a categoria Missão, confunde-se com todas as práticas, relacionadas à categoria Função convergentes e permanentes de Museu, nos contextos da Preservação, Pesquisa e Comunicação. Da mesma forma que as competências expressas, próprias à essa categoria.

E em um quadro revelador de tensões, disputas e defesa da manutenção e reconhecimento de sua qualificação como uma instituição voltada ao ensino e à pesquisa em Ciências Naturais e Antropológicas, a partir de 1946 o Museu Nacional iniciou uma nova etapa em sua longa trajetória institucional ao ser incorporado à Universidade do Brasil, na qualidade de instituição nacional, pelo Decreto-Lei nº. 8.689 de 16 de janeiro de 1946.

Muito provavelmente pelo rol de suas finalidades e ações próprias que, guardadas as especificidades do período histórico em análise, encontram abrigo legal no Estatuto de Museus, instituído em 2009.

E dentre os princípios fundamentais do Museu, explicitados nesta norma legal, destaca-se aquele ¹⁴ relacionado ao enlace dos domínios especializados da Museologia e do Direito, referido ao cumprimento da função social. Princípio interpretado na investigação como expressão do papel social do Museu, com base no que se apresenta:

¹⁴ Os demais: "valorização da dignidade humana"; "promoção da cidadania"; "valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental"; "universalidade do acesso, respeito e valorização à diversidade cultural" e "intercâmbio institucional".

1) de acordo com o art. 46 da Lei nº 11.904/ 2009 que institui o Estatuto de Museus, cabe ao Plano Museológico definir a "missão básica" e a "função específica" do Museu "na sociedade". Determinação vinculada à Portaria Normativa nº 1/2006 ¹⁵ do IPHAN, pela qual o Plano Museológico sobressai como "ferramenta básica de planejamento estratégico, [...] indispensável" à "identificação da missão [...] e das ações" (BRASIL, Portaria Normativa, 2006, art. 4º, grifo nosso) do Museu na sociedade.

Determinação, por sua vez, relacionada, no estatuto, ao "bom funcionamento" do museu na sociedade, "por meio de funções especializadas" (BRASIL, Lei, 2009, art. 20, grifo nosso). Aspecto este, referenciado na portaria do Iphan pela expressão "função social" (Art. 5º, b, grifo nosso). E, ainda, no que se refere à determinação (no estatuto) para que a própria instituição defina sua missão básica e sua função específica – papel social – na sociedade, justifica-se frente a adequação das realidades, propósitos e especificidades de cada modelo conceitual de museu e suas várias tipologias disciplinares.

Indicadores: os termos/conceitos expressos no Estatuto de Museus: 1) função específica refere-se ao papel social do Museu, por empréstimo de significado expresso pelos termos "função social", inscritos em norma anterior (Portaria do Iphan); 2) funções especializadas referem-se à Função de Museu, relacionada aos contextos especializados da Preservação, Pesquisa e Comunicação, conforme os princípios e os procedimentos técnico-conceituais (linguagem especializada e profissional) de domínio museológico.

Contextos e princípios expressos de forma ampliada nas subseções ¹⁶ do estatuto, demonstrando os desdobramentos daquelas funções básicas e especializadas de Museu, abaixo relacionadas: Função de Preservação, ações próprias relacionadas à Conservação, Restauração e Segurança (Subseção I) e aos Acervos (Subseção IV); Função de Pesquisa e de Comunicação, ações próprias relacionadas ao estudo e a Ação Educativa (Subseção II) e aos Acervos (Subseção IV); Função de Comunicação, ações próprias relacionadas à Difusão Cultural e o Acesso ao Museu (Subseção III).

Funções, portanto, fundamentadas em princípios que traçam diretrizes e regras, sedimentadas na trajetória das práticas diárias de museólogos e profissionais de Museu,

¹⁵ Norma legal que trata da elaboração do Plano Museológico, adotado para os museus do Iphan, sobressaindo, ainda, como norma diretiva para todos os demais.

¹⁶ Subseções que integram a Seção II do Capítulo II, dedicada ao Regimento e às Áreas Básicas dos museus

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário analítico proposto aplicado a dispositivos legais, voltados à organização e reestruturação do setor do Museu no Brasil (Século XX-XXI), conduziu à investigação do comportamento das categorias museológicas Missão e Função de Museu, comparadas às determinações do Estatuto de Museus (2009), sob a ótica da trajetória institucional do Museu Nacional, durante a Era Vargas (1930-1946).

Para tanto, fundamentou-se no universo de aplicações técnico-conceituais da Museologia e do Direito – princípios, diretrizes e regras – que conformam os códigos de ética e de conduta em Museu, do profissional museólogo, as Políticas Públicas e a legislação do setor. E, com o foco respectivo no processo de Musealização e nas normas legais, buscou-se identificar as representações relacionadas àquelas categorias em conjunto documental de base legal, determinando-se indicadores para aplicação, convergências e divergências relativas a características permanentes e distintas atribuídas ao Museu.

A partir de classificação tipológica e análise de documentos legais do MN, fonte primária do conteúdo representacional das categorias Missão e Função de Museu, chegou-se à sistematização de suas aplicações (Quadro 1):

QUADRO 1: Museu Nacional, Missão e Função: aplicações técnico-conceituais e sistematização

MISSÃO	ANO	FUNÇÃO	ANO
Coligir	1931/1941	Coligir	1931/1941
Classificar	1931/1941	Conservar	1941
Conservar	1931/1941	Estudar	1931/1941
Expor	1931/1941	Classificar	1931
Pesquisar	1931/1941	Organizar catálogos e guias	1931
Ensinar	1931/1941	Censurar, fiscalizar, controlar e vigiar	1932/1933
Divulgar	1931/1941	Coletar	1941
Organizar	1941	Determinar e guardar material científico	1941
Estudar	1941	Selecionar material científico a ser exposto	1941
		Informar/elaborar guias exposição e publicações.	1941

Fonte: autoria do artigo.

E a interpretação de seu conteúdo, comparada à análise dos documentos correlatos de conduta profissional e legislação de Museu, apontou para um conjunto práticas convergentes e permanentes, hoje, relacionadas, pelo domínio museológico à categoria Função de Museu, em contextos da Preservação, Pesquisa e Comunicação, e positivados (legislado) no Estatuto de Museus.

Circunstância que conduziu à constatação de que essas ações próprias de Museu já vinham sendo desenvolvidas, no país, pelos museus de Ciências, dentro dos mesmos moldes aplicados, em nível internacional, por profissionais, treinados, sobretudo, por padrões classificatórios das Ciências Naturais.

Outro conjunto de práticas identificadas (censura, fiscalização, controle e vigilância), no entanto, relacionadas ao protagonismo e a inserção do MN no processo de institucionalização de Políticas Públicas inauguradas com a Era Vargas (1930-1946), demonstrou o comportamento divergente e não permanente da categoria Função de Museu, distintas, portanto, daquelas estabelecidas pelo domínio museológico e positivadas em norma legal do setor do Museu, na contemporaneidade.

Já o que diz respeito ao comportamento da categoria Missão verificou-se que se confunde com práticas, relacionadas à categoria Função convergente e permanente de Museu, com exceção da prática do ensino, identificada à Função divergente e não permanente de Museu. E nesse contexto, aponta-se como Finalidade – Missão – prevalente, atribuída ao MN, as ações próprias, respectivamente relacionadas ao contexto da Preservação (coleta e conservação); seguidas das práticas próprias aos contextos da Comunicação (exposição e divulgação) e da Pesquisa (estudo).

E graças ao percurso investigativo do complexo de significações (base etimológica) das categorias Missão e Função, respectivamente relacionadas ao fim, finalidade, poder, incumbência, dever e obrigação do Museu no cumprimento de seu papel social por meio de ações próprias e práticas especializadas, esses foram os resultados, com base na análise dos termos Missão e Função, identificados no Estatuto de Museus: 1) permanência da tendência de se confundir Missão (fim, finalidade) com Função (práticas, ações) de Museu, relacionadas aos contextos da Preservação, Pesquisa e Comunicação; 2) a expressão "função específica" refere-se ao papel social do Museu - tema relacionado à expressão "função social", empregada em norma diretiva anterior, voltada à gestão dos museus. Ao passo que "função especializada" refere-se, na linguagem especializada do domínio museológico, à Função de Museu, relativas aos contextos de Preservação, Pesquisa e Comunicação do Patrimônio Musealizado.

Por tudo o que foi identificado e analisado, a partir da metodologia adotada, pôde-se verificar que os entendimentos e procedimentos assumidos encaminham e realizam a Musealização, processo especializado do campo da Museologia, expressão da tutela legal do Patrimônio Musealizado. Da mesma forma que se contribuiu para o entendimento do que

sejam os princípios, diretrizes e regras do Direito, articuladores de Políticas Públicas e Regime Jurídico do Museu no País.

E por fim, aponta-se para a necessidade de adequação terminológica das categorias Missão e Função em contexto museológico e legal, tendo-se em vista o entendimento de que Missão corresponde ao fim, finalidade, poder, incumbência, dever e obrigação de Museu no cumprimento de seu Papel social, por meio de práticas e ações próprias relacionados aos contextos de Preservação, Pesquisa e Comunicação, o mesmo que Função de Museu.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 19.801, de 27 de Março de 1931. Dá novo regulamento ao Museu Nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 1931. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/deputado/pesquisaHistorico.asp>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Decreto nº 21.240, de 4 de abril de 1932. Nacionalizar o serviço de censura dos filmes cinematográficos. Cria a "Taxa Cinematográfica para a educação popular e dá outras providências". **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 1932. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21240-4-abril-1932-515832-norma-pe.html>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Decreto nº 23.311, de 31 de outubro de 1933. Cria na Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, do Ministério da Agricultura, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil e manda destacar do crédito aberto pelo decreto nº 22.898, de 6 de julho de 1933 a soma de dez conto e quinhentos mil réis (10:500\$000) para atender as despesas de instalação e funcionamento do mesmo Conselho no presente exercício. ". **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 1933. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23311-31-outubro-1933-559065-norma-pe.html>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 1937. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-378-13-janeiro-1937-398059-norma-pl.html>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937. Organização e proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 1937. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-25-30-novembro-1937-351814-norma-pe.html>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.974, de 23 de Janeiro de 1941. Reorganiza o Museu Nacional e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 1941. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2974-23-janeiro-1941-412895-norma-pe.html>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Decreto nº 6.746, de 23 de Janeiro de 1941. Aprova o regimento do Museu Nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 1941. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-6746-23-janeiro-1941-331358-norma-pe.html>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 8.689, de 16 de Janeiro de 1946. Incorpora o Museu Nacional à Universidade do Brasil e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 1946. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8689-16-janeiro-1946-416645-norma-pe.html>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 1984. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7287-18-dezembro-1984-356911-norma-pl.html>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009. Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, D.F., 2009. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2009/lei-11904-14-janeiro-2009-585365-norma-pl.html>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

CALABRE, Lia. Política cultural no Brasil: um histórico. In: I Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura 1. **Anais...** Salvador, 2005. Disponível em: <http://www.cult.ufba.br/biblioteca_enecult_2005.html>. Acesso: 13 jun. 2018.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional**. Coimbra: Almedina, 1993. p.1228.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Técnica legislativa**. 4. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. p.312.

CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL – CPDOC/ FGV. **Documentos de arquivos pessoais** - Acessus. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/acervo/arquivospessoais/base>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

DAVALLON, J. Heritage, preservation, research, object, collection, musealization. In: ANNUAL ICOFOM SYMPOSIUM, 32., 2009, Liège, Mariemont. **Museology**: back to basics: synthesis of the symposium. Paris: ICOM International Committee for Museology, 2009. p. 12-23. (ICOFOM Study Series, 38, supplement-eng). Disponível em: <http://network.icom.museum/fileadmin/user_upload/minisites/icofom/pdf/ISS%2038%20S%20uppl-Engl.pdf>. Acesso em: 13 jun. de 2018.

DESVALLEES André; MAIRESSE François (Dir.). **Dictionnaire encyclopédique de muséologie**. Paris: Armand Colin, 2011. 722 p.

DUARTE, Regina Horta. **A biologia militante**: o Museu Nacional, a especialização científica, divulgação do conhecimento e práticas políticas no Brasil -1926-1945. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. 218 p.

FARIA, Luiz de Castro Faria. Introdução. In: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS. **Arquivo do conselho de fiscalização das expedições artísticas e científicas no Brasil: inventário**. 3. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências Afins, 2012. p. 9-20.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Museologia, campo disciplinar da musealização e fundamentos de inflexão simbólica: 'tematizando' Bourdieu para um convite à reflexão. **Museologia & Interdisciplinaridade**. Brasília, PPGCI UnB, v.2, n.4, p.48-61, 2013. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/museologia/article/view/9627>>. Acesso em: 13 jun. de 2018.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Museologia e patrimônio interdisciplinar do campo: História de um Desenho (Inter)Ativo. In: ENANCIB 2007 – Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (8), 2007, Salvador. VIII ENANCIB 2007, GT - Debates sobre Museologia e Patrimônio. **Anais...** Salvador: ANCIB; PPGCI-UFBA, 2007, p. 1-14. Disponível em: <<http://www.enancib.ppgci.ufba.br/artigos/DMP--060.pdf>>. Acesso em: 13 jun. de 2018.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Museologia-Museu e Patrimônio, Patrimonialização e Musealização: ambiência de comunhão. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**. Ciências Humanas - Museologia e Patrimônio, Belém, v.7, n.1, p.31-50, jan./abr., 2012.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Musealização: um juízo/uma atitude do campo da museologia integrando Musealidade e Museália. **Ciência da Informação**. Brasília, v.42, n.3, p.379-398, ago., 2015. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/index.php/ciinf/article/view/1369>>. Acesso em: 13 jun. de 2018.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Termos e Conceitos da Museologia em ação: identificando e explicando indicadores teórico-práticos para aplicação (mar. 2013-fev. 2016). **Relatório Técnico Final** -- Pesquisa CNPq, produtividade em Museologia. Rio de Janeiro: CNPq; DPq/UNIRIO. 2016. 35 p.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. O Ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Jurídica Virtual**. Brasília, v.1, n.3, jul. 1999b.

MEIRELLES, Hely Lopes, **Direito Administrativo Brasileiro**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 1998. 484 p.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. 25. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2001. 371 p.